

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Defesa Nacional

Serviço/Organismo: Polícia Judiciária Militar

Cargo: Diretor-Geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A PJM é um corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça que tem por missão coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal, desenvolver e promover as ações de prevenção e investigação criminal da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A PJM é um órgão de polícia criminal que está organizada hierarquicamente na dependência do Ministro da Defesa Nacional, rege-se por legislação própria, com competência específica para a investigação dos crimes de natureza estritamente militares e dos crimes comuns que ocorram no interior de unidades, estabelecimentos e órgãos militares, prestando os seguintes serviços:

- Receção de queixas e participações, colheita de indícios, notícias e denúncias de crimes;
- Descoberta de agentes de crimes;
- Notificações e audições de denunciante, queixosos, testemunhas e arguidos; - Execução de perícias técnicas;
- Recolha de objetos e meios de prova;
- Cumprimentos de mandatos de revista, buscas, apreensões e detenções; - Autuação das diligências de inquérito e elaboração de relatórios de conclusão;
- Cooperação com autoridades militares na prevenção e dissuasão da criminalidade;
- Coordenação de diligências processuais em unidades, estabelecimentos, órgãos e navios com as respetivas autoridades militares;
- Coadjuvação das autoridades judiciárias em atos que requeiram capacidades especiais.

A PJM prossegue as seguintes atribuições:

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- a) Coadjuvar as autoridades judiciárias em processos relativos a crimes cuja investigação lhe incumba realizar ou quando se afigure necessária a prática de atos que antecedem o julgamento e que requerem conhecimentos ou meios técnicos especiais;
- b) Efetuar a deteção e dissuasão de situações propícias à prática de crimes estritamente militares, em ligação com outros órgãos de polícia criminal e com as autoridades militares, bem como dos crimes comuns ocorridos no interior de unidades, estabelecimentos e órgãos militares;
- c) Realizar a investigação dos crimes estritamente militares e de crimes cometidos no interior de unidades, estabelecimentos e órgãos militares, nos termos previstos no Código de Justiça Militar

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A PJM deve coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal, promovendo a preservação e a investigação da verdade material dos ilícitos criminais, através de investigadores militares, no desígnio da preservação dos valores da hierarquia, de coesão, da eficiência e dos interesses do Estado. Para atingir estes objetivos a PJM deve manter-se na busca permanente da excelência, focando-se na eficácia e eficiência da utilização dos recursos de que dispõe de modo a criar, desenvolver e manter a credibilidade dos seus serviços e a confiança de quem serve.

OBJETIVOS A ATINGIR

Compete ao diretor-geral da PJM dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da PJM, nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas. Dadas as atribuições da PJM, definem-se os seguintes objetivos:

1. Contribuir para a celeridade e qualidade da aplicação da justiça relacionada com os crimes de natureza estritamente militar e dos crimes comuns que ocorram no interior de unidades, estabelecimentos e órgãos militares;
2. Assegurar a eficácia das relações funcionais com as autoridades judiciárias, órgãos de polícia criminal e hierarquia das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana;
3. Fomentar a qualificação e valorização dos seus recursos humanos;
4. Otimizar a utilização dos recursos materiais, financeiros e organizacionais.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à PJM, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos e alicerçados em recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo estes avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

OUTROS

Lisboa, 14 de janeiro de 2026

O Membro do Governo